



Memorando n. 276/2017

Goiânia, 10 de agosto de 2017.

Do: Cel QOC Comandante Geral

Aos: Chefes e Comandantes de OBMs
operacionais e administrativas

Assunto: de indenização por horas-aula
ministradas - AC2

Em virtude de solicitações frequentes de órgãos da SSP por instruções em matérias pertinentes à Corporação, os bombeiros militares ficam autorizados a ministrar aulas nas Polícias Civil, Militar e Técnico-científica, na Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, PROCON e, ainda, no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO.

Para tanto, as solicitações deverão ser encaminhadas ao CAEBM para a devida análise e deliberação, sem prejuízo da observância à cadeia hierárquica de comando.

O CAEBM deverá ainda coordenar e supervisionar as demandas atendidas.

Por fim, determino ao CGF que proceda o pagamento de indenização por horas-aula ministradas - AC2 somente aos bombeiros militares cujas instruções estejam devidamente autorizadas e encaminhadas pelo CAEBM.

Comando Geral, em Goiânia, 10 de agosto de 2017.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC
Comandante Geral